



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



(77) 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 012, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS REFERENTE AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020-CT074/2020 -SEINFRA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A SEINFRA
- DECRETO Nº 09/2020, DE 1 DE JULHO DE 2020 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020
- DECRETO Nº 10/2020, DE 1 DE JULHO DE 2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.
- DECRETO Nº 11/2020, DE 1 DE JULHO DE 2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2020 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA-PROINFRA - MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2020 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO - MUNICÍPIO DE LAGOA REAL



**DECRETO Nº 012, DE 14 de AGOSTO DE 2020**

EMENTA: REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS REFERENTE AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020-CT074/2020 –SEINFRA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A SEINFRA

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representando pelo seu Presidente, **JUSCÉLIO ALVES FONSECA**, no uso e suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 40 do Estatuto do CDS Alto Sertão e demais normas constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020-CT074/2020 –SEINFRA, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Governo do Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura-SEINFRA, é o presente para prorrogar os Contratos de Serviços em Caráter Temporário, proveniente das contratações em processo de seleção pública, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº007-CT076/2017-SEINFRA.

Artigo 2º A prorrogação, estabelecida no artigo anterior, passa a valer a partir desta data e será efetivada mediante Termo Aditivo de Prorrogação, devendo ser publicado em Diário Oficial em até 05 dias.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Caetité, 14 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
JUSCÉLIO ALVES FONSECA
PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA
CONS. DE DES. SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
 C.N.P.J.: 18.635.734/0001-02
 Município: CAETITÉ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 09/2020, de 1 de Julho de 2020.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, no Orçamento programa de 2020.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 03/2019, de 30 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.518,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.690,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 190,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	R\$ 8.350,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 26.288,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.690,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 190,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.350,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.288,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





ESTADO DA BAHIA
CONS. DE DES. SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
C.N.P.J.: 18.635.734/0001-02
Município: CAETITÉ

Página: 2 / 2

GABINETE DO PRESIDENTE, 1 de Julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA
CONS. DE DES. SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
C.N.P.J.: 18.635.734/0001-02
Município: CAETITÉ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 10/2020, de 1 de Julho de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 03/2019, de 30 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO

01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

01.001.26.782.1.1008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$ 450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 1 de Julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PRESIDENTE





ESTADO DA BAHIA
CONS. DE DES. SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
 C.N.P.J.: 18.635.734/0001-02
 Município: CAETITÉ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 11/2020, de 1 de Julho de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 03/2019, de 30 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.26.782.1.1008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado R\$ 25.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 25.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.005,40

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.18.541.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.4.122.1.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.4.122.1.1004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.4.122.1.1004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO
 01.001.4.122.1.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00





ESTADO DA BAHIA

CONS. DE DES. SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

C.N.P.J.: 18.635.734/0001-02

Município: CAETITÉ

Página: 2 / 2

01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1004-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 2.994,60
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1004-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 17.005,40
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1004-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1004-4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	R\$ 42.680,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
01.000 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
01.001.4.122.1.1005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.314,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 1 de Julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PRESIDENTE





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

1

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º. 011/2020 ELETRONICO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus e borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Abertura do Certame: 27 de Agosto de 2020.
 HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min
 HORÁRIO DA DISPUTA DOS LANCES: 09h30min

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ N.º _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____
 E-MAIL: _____
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____
 TELEFONE: _____

Solicitamos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, através de seu o Setor de Compras e Licitações, instrumento convocatório acima identificado, incluindo anexos pertinentes a referida licitação.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis ao CDS Alto Sertão-Ba, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido. O não encaminhamento do protocolo exige a Equipe de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caetité, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2020.

 REPRESENTANTE LEGAL

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.cdsaltosetao.ba.gov.br





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020-PE
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE EMISSÃO: 13/07/2020.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sr.ª. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando “serviços recapagem de pneus e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão”, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto nº 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus e borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2020.

DATA e HORA DA DISPUTA (LANCES): Em sessão pública às 09h30 no dia 27 de Agosto de 2020.

SISTEMA: LICITACOES-E – SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os envelopes contendo a proposta, documentos da habilitação, credenciamento, proposta reajustada em vias originais, devem ser protocolados e entregues no Setor de PROTOCOLO deste consórcio, no endereço Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000. O envio deve ocorrer em até 02 dias úteis após declarados os vencedores.

Obtenção de esclarecimentos e informações: Junto ao Consórcio, em sua sede, situada na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitação.cds@gmail.com, no site www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone 3454 - 3994.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

3

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Inter federativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, que possui 16 (dezesesseis) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontra-se as diversas demandas regionais, dentre elas, a recuperação de estradas, ações de convivência com a seca e outras que necessitam de veículos e maquinário para desenvolvimento das atividades.

Para tanto, o CDS-Alto Sertão busca convênios e Termos de Cooperação com o estado da Bahia, tendo recebido como doação do Governo do Estado, através da Secretária de Desenvolvimento de Integração Regional, uma patrulha mecanizada constituída de quatro máquinas para programas relacionados a “SECA” na região do semiárido, assim como, Concessão da área e equipamentos do extinto DERBA e 21 (vinte e uma) máquinas com intuito de manutenção de estradas e demais obras nos municípios do consórcio.

1. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus e borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Para os LOTES da “Cota Principal”, com 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.1.2. Para os LOTES da “Cota Reservada” – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) e para Lotes “Cota Exclusiva” do referido montante do objeto para os Microempreendedor Individual, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.1.3. Para Lotes da “Cota Reservada ou Exclusiva” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4

2.1.3.1 Para Lotes da “Cota Reservada ou Exclusive” as interessadas deverão declarar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

2.1.4. Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a “Cota Reservada”, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.7 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

2.8 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providencias ou impugnar ato convocatório, devendo





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

5

protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, através do e-mail licitacao.cds@gmail.com, e pelo endereço da Consórcio, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CDS ALTO SERTÃO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por lote, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período de 24/08/2020 a 27/08/2020, até às 09:00 (horário de Brasília).

5.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR VALOR SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE .





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

6

5.3 – A planilha deverá ser orçada com base no anexo deste edital.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

5.7 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive transporte, se for o caso, e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

5.8 – Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação de MARCA, PREÇO UNITÁRIO (em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais) e preço total do item (em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais), com indicação do prazo de garantia devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O Consórcio não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

7

d) indicar o prazo de entrega dos produtos, que será mediante autorização emitida pela Secretaria solicitante.

5.10.1. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.10.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

5.10.3 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.10.4 . Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de preços impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

5.10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - O início da sessão pública se dará pela pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 15 minutos, desconhecido





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

8

por todos, findo o qual será a sessão encerrada. E então será ofertada a oportunidade para o lance final que deverá ser fechado.

6.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR VALOR POR LOTE.

7.2 - Após o fechamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que decidira com base no lance final fechado, para que seja obtido o menor preço;

7.3 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, a pregoeira poderá solicitar ao licitante, apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

9

7.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

7.6 - No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 - Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.7 – A planilha da proposta deverá ser anexada no sistema contendo todos os itens e valores, conforme anexo deste edital;

7.8 – A planilha da proposta reajustada deverá ser enviada pela empresa em até 24h após declarado o vencedor, via e-mail (licitação.cds@gmail.com) e posteriormente em original para o endereço físico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) apresentar todos os documentos de todos os sócios;

f) os documentos já apresentados no credenciamento não precisam ser anexados ao documento de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

10

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede do licitante;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Obs. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante, que será devidamente conferida pela Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2008. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade em até 30 dias de sua emissão;
- b.) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro **ano 2019**, com selo online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial;
- b.1) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância de 10% (dez por cento) do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido do valor estimado da contratação.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

11

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo esta efetuada mediante um ou mais atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, que seja suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

8.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante do ano corrente;

b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo – Anexo II.

c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Anexo III

d) Declaração de que não emprega servidor público, – Anexo IV

e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional. – Anexo V

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.0 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será declarado vencedor via sistema no dia 07 de agosto de 2020 às 11h.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Edital, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira, no endereço citado anteriormente.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

12

9.3. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item caso tenha apresentado anteriormente esses documentos autenticados.

9.4 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 9.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente; d) cópia autenticada, por cartório ou servidor deste CDS Alto Sertão, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato;

10. DOS RECURSOS

10.1 – Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, após a declaração de vencedor pela pregoeira, que ocorrerá em 29 de agosto de 2020 às 09h, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestando interesse de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

10.1.1 – O encaminhamento de recursos e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.2 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1. A fatura deverá ser mensal e deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

11.2 Os documentos de cobrança devem ser apresentados de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondente ao valor mensal integral total dos produtos adquiridos, descontado o valor correspondente ao percentual da taxa de desconto (se houver), no prazo de até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante recebimento pelo fiscal e pela Secretaria de Administração.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

13

11.4 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

11.7 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.8 – Poderá o CDS ALTO SERTÃO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

11.9 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

12. DA HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

12.3. É facultada ao Consórcio Público, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

14

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6. Fica facultada ao Consórcio Público, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a. para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b. para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

13.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

14.1.1. Os técnicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

14.2. No caso de equipamento rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

15

14.2.1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos Lei ESTADUAL n.º 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal No. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal no 5.450/05, Lei Federal No. 10.520/2002, Lei Complementar No. 123/2006 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a pregoeira a aos técnicos do Consórcio Público o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de propostas ou cancelamento de habilitação após a sua entrega/cadastro.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

16

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que este Edital – PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- b) **ANEXO II** - Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- c) **ANEXO III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega servidor público
- e) **ANEXO V** – Declaração optante ou não pelo simples nacional
- f) **ANEXO VI** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lei complementar nº. 123/2006)
- g) **ANEXO VII** - Termo de Referência - Especificações;
- h) **ANEXO VIII** – Ata de Registro de Preços;
- i) **ANEXO IX** - Resumo de Instrumento Contratual.

Caetité, 13 de Agosto de 2020.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

17

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020-PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório do Cds-Alto Sertão para o objeto

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

18

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020-PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

19

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2020-PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

20

ANEXO IV – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020-PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

21

ANEXO V – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020PP

DECLARAÇÃO – (NÃO) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, que **(NÃO)** é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____ x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser adaptada de acordo com o regime da empresa, se for simples é preciso que retire o “não”.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

22

ANEXO VI – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.011/2020-PE

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N.º. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

23

A N E X O VII – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º.011/2020-PE

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus e borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. **PLANILHA**

LOTE 01 – SERVIÇOS de Recapagem de pneus						
Item	Descrição	Garantia	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5		10	UN		
2.	Recapagem de pneu 275 / 80R x 22.5		10	UN		
3.	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum		10	UN		
4.	Recapagem de pneu 7-50 R-16		10	UN		
5.	Recapagem de pneu 1400 x 24 12 lonas		10	UN		
6.	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas		10	UN		
TOTAL LOTE 04						

LOTE 02 - Serviços de Borracharia (Pesados) (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)					
Item	Descrição	Quan.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1000-20	10	UN		
2.	Desmontagem e montagem de pneu 1000-20	10	UN		
3.	Vulcanizo de câmara de ar 1000-20	50	UN		
4.	Vulcanizo de pito câmara de ar 1000-20	10	UN		
5.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 275 / 80R x 22.5	10	UN		

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

24

6.	Desmontagem e montagem de pneu 275 / 80R x 22.5	10	UN		
7.	Vulcanizo de câmara de ar 275 / 80R x 22.5	20	UN		
8.	Vulcanizo de pito câmara de ar 275 / 80R x 22.5	10	UN		
9.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 7-50-R-16	12	UN		
10.	Desmontagem e montagem de pneu 7-50- R-16	10	UN		
11.	Vulcanizo de câmara de ar 7-50- R-16	30	UN		
12.	Vulcanizo de pito câmara de ar 7-50- R-16	12	UN		
13.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 17.5-25	15	UN		
14.	Desmontagem e montagem de pneu 17.5-25	15	UN		
15.	Vulcanizo de câmara de ar 17.5-25	20	UN		
16.	Vulcanizo de pito câmara de ar 17.5-25	10	UN		
17.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 1400 x 24	15	UN		
18.	Desmontagem e montagem de pneu 1400 x 24	15	UN		
19.	Vulcanizo de câmara de ar 1400 x 24	20	UN		
20.	Vulcanizo de pito câmara de ar 1400 x 24	10	UN		
21.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 18.4 R-34	15	UN		
22.	Desmontagem e montagem de pneu 18.4 R-34	15	UN		
23.	Vulcanizo de câmara de ar 18.4 R-34	20	UN		
24.	Vulcanizo de pito câmara de ar 18.4 R-34	10	UN		
25.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 14.9 R-24	15	UN		
26.	Desmontagem e montagem de pneu 14.9 R-24	15	UN		
27.	Vulcanizo de câmara de ar 14.9 R-24	20	UN		
28.	Vulcanizo de pito câmara de ar 14.9 R-24	10	UN		
29.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) OTR 11.00-20	15	UN		
30.	Desmontagem e montagem de pneu OTR 11.00-20	15	UN		
31.	Vulcanizo de câmara de ar OTR 11.00-20	20	UN		
32.	Vulcanizo de pito câmara de ar OTR 11.00-20	10	UN		
33.	Remoção e substituição de pneu (TROCA) 10-16.5	15	UN		

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

25

34.	Desmontagem e montagem de pneu 10-16.5	15	UN		
35.	Vulcanizo de câmara de ar 10-16.5	20	UN		
36.	Vulcanizo de pito câmara de ar 10-16.5	10	UN		
37.	Deslocamento para prestação de socorro	1000	KM		
38.	Manchão grande	10	UN		
39.	Manchão médio	10	UN		
40.	Manchão pequeno	10	UN		
41.	Rodízio de Pneus	10	UN		
42.	Alinhamento Veículo Pesado	10	UN		
43.	Balanceamento Veículo Pesado	10	UN		
TOTAL LOTE 05					

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 1.1 O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 1.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável.
- 1.3 Os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento nos veículos que receberão os pneus, deverão ser executados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da secretaria responsável.
- 1.4 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

2 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 2.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 2.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.
- 2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 2.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 2.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

26

2.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

2.6.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

2.7 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

2.8 Os pneus ofertados pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, no ato da entrega dos pneus;

3.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.5 A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

4.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

27

verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

4.6 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados/inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____

Esta proposta é válida por: 60 dias.

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

28

A N E X O I X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º.011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Avenida Santana, nº 670, 1º andar, Centro, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, JUSCELIO ALVES FONSECA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

29

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, **respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

30

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

31

9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

32

ANEXO IX - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/20-XPP

Resumo do objetivo:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus e borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender a frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$..... (.....)
Vigência do contrato:	Vigência do Convênio
Data do contrato:
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2020 –
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA-PROINFRA**

Ementa: Contrato Administrativo de Prestação e execução de Serviços firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Lagoa Real.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, JUSCÉLIO ALVES FONSECA e **o MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416177/0001-90, com sede na Praça da Matriz, nº 88, Centro, Lagoa Real-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PEDRO CARDOSO CASTRO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2020**, mediante as normas legais e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

O presente contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e Contrato de programa, pertinente ao Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação para execução de serviços de obra de Pavimentação asfáltica tipo TSD, com tratamento superficial duplo, a ser realizada pelo CDS Alto Sertão no Município de Lagoa Real, em via de acesso a Comunidade São José, com extensão de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), tudo





conforme planilhas e Projeto, que segue como parte integrante no anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO E ENTE CONSORCIADO:

A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa ato licitatório em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo CDS Alto Sertão com outros entes privados ou terceiros, para realização do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária, a Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL:

O presente Contrato tem como base as normas da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõe sobre Consórcios Públicos, a Lei de Licitações nº 8.666/93, em especial o Artigo 24, XXVI e Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, Contrato de Consórcio Público, proveniente do Protocolo de Intenções ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. De forma específica, o presente contrato obedece ao Art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.107/05, que determina que os consórcios públicos poderão outorgar autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Parágrafo Segundo. Em conformidade com o Art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Consórcio Público do CDS Alto Sertão estipula em sua Cláusula 8ª as finalidades do Consórcio, dispondo em seu inciso XII a permissão específica para execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como, em sua





Cláusula 9ª, determina que para viabilizar as finalidades poderá, conforme inciso IV, executar obras com a celebração de contratos administrativos.

Parágrafo terceiro. O presente contrato decorre do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, instituído mediante Decreto nº 004/2020 e formalizado através de Contrato de Programa, do qual é subsidiário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS ALTO SERTÃO /CONTRATADO:

Constitui como obrigação do CDS-Alto Sertão:

- a) Execução da obra, conforme Projeto do anexo I, em todos os seus termos;
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- h) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao CDS-Alto Sertão, conforme planilha financeira constante no Projeto do Anexo I deste Contrato;
- b) Planejar, regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- e) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- f) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O valor global deste Contrato é de **R\$ 71.969,27** (setenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme cumprimento total dos serviços e execução da obra.

§ 1º - Os pagamento ocorrerão através de medições por m² (metro quadrado), sendo que, os pagamentos antecedem as despesas de aquisição de material, definidas no reflexo financeiro do Projeto (anexo I), da seguinte forma:

- a) Aquisição de EAI para imprimação – Primeira medição;
- b) Aquisição de RRC2 para tratamento superficial duplo com emulsão – Segunda medição;
- c) Aquisição de RRC2 para capa selante c/ pó de pedra – Terceira medição.

§ 2º - As medições serão nos termos do Artigo 40, XIV, "a", da lei 8.666/93, a contar do cálculo para realização de liquidação da despesa, conforme cronograma estabelecido nas medições, constante no Projeto do Anexo I

§ 3º - Os valores referentes ao presente contrato, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de pessoal, insumos, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 4º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 020

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 021

Dotação do Município:





CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá início em até 05(cinco) dias após a data de sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Este Contrato poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, em virtude de motivo devidamente justificado e com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;
- II- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;
- III- Por Inadimplência do Ente Consorciado, em que a obra será suspensa de forma imediata ao não pagamento ajustado, nas condições em que estiverem os serviços, sendo retomada a partir da quitação;
- IV - Por descumprimento, por parte do Contratado, do Projeto constante no Anexo I deste Instrumento;
- V – Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- I- A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONSÓRCIO o direito à prévia e ampla defesa.
- III- O CONSÓRCIO reconhece os direitos do CONSORCIADO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





IV- O termo de rescisão, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas; balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa,; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sendo esta a comarca da sede do Consórcio Público.





E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 14 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
JUSCÉLIO ALVES FONSECA

PREFEITURA DE LAGOA REAL
PEDRO CARDOSO CASTRO

Testemunhas:

CPF:

CPF:





CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2020 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Contrato de Programa que celebram o Município de Lagoa Real e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS-Alto Sertão).

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 16416177/0001-90, com sede na Praça da Matriz, n.º 88, Centro, Lagoa Real-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **JUSCÉLIO ALVES FONSECA**, portador do CPF n.º 513.753.035-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de Serviço Público de execução de obras, por transferência parcial de serviços e/ou recursos, configurando cooperação entre o ente associado e Consórcio Público, para cumprimento do Programa de Infraestrutura Urbana e Rural do CDS Alto Sertão, que tem como objetivo firmar contratos





administrativos com o município consorciado para ações de pavimentação asfáltica e calçamento; melhoria de estradas vicinais, manutenção de vias, roçagem lateral de estradas, operação “tapa-buraco”, sinalização de estradas, limpeza de canaletas, construção e ou reformas de Patrimônio e Equipamentos públicos na área de abrangência do CDS ALTO SERTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; no Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusula 40, “a” do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

Parágrafo Único: Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO E ENTE CONSORCIADO:

A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa ato licitatório em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta





ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação c/c **Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Único. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros, visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária, a Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ESPECÍFICO:

Para especificação dos serviços públicos a serem realizados, no âmbito deste contrato, será firmado entre as partes, como contrato subsidiário ao presente instrumento, um Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, de forma a impedir que ocorra quaisquer ônus ao demais entes consorciados, tendo como base legal o Artigo 2º, Parágrafo Primeiro, III, da Lei nº 11.107/05 e Artigo 18 do Decreto nº 6.017/07.

Parágrafo Primeiro. No Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, será regulamentado valor global dos serviços, devendo o mesmo ser emprenhado, cronograma de desembolso, metas, penalidades e demais formalidade de contrato, que obedecerão a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Segundo. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que trata o caput, deverá estar acompanhado de projeto completo da execução da obra/serviços, com todas as informações técnicas, inclusive, devidamente assinado pelo responsável legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, instituído pelo Decreto nº 004/2020, até revogação em contrário;





Parágrafo Primeiro. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que trata a cláusula anterior, deverá conter a vigência específica de cada obra e/ou prestação de serviços e terá início com assinatura da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL:

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/ CONTRATADO:

Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

- a) Firmar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços específico a execução da obra/serviço a ser informada, juntamente com o Projeto.
- b) Execução da obra, conforme Projeto Base, anexo I ao Contrato de Prestação de Serviços, em todos os seus termos;





- c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
 - d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
 - e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
 - f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
 - g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
 - h) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
 - i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
 - j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- J) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato Administrativos de Prestação de Serviços, oriundo do presente Contrato, a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO/ CONTRATANTE:

Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Firmar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços específico a execução da obra/serviço a ser informada, juntamente com o Projeto
- b) Empenhar o Contrato Administrativo de Prestação de serviços;
- c) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93;
- d) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme boletim das medições e planilha financeira constante no Projeto do Anexo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- e) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- h) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;





- i) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- j) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 020

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 021

Parágrafo único. A dotação do ente consorciado deverá integrar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:

A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, estipulado na Cláusula 6ª;





V – Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública, em especial conforme Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa da Sr. **Juscélio Alves Fonseca**, portador do CPF nº 513. 753.035-20, ou por servidor do município Contratante, especialmente designado para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, não corresponde ao planejamento, regulação ou fiscalização, mas, a mera execução de serviço público, tudo conforme Contrato específico de Prestação de Serviços, instrumento subsidiário a este Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO





Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
PEDRO CARDOSO CASTRO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
JUSCÉLIO ALVES FONSECA

• TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____-_____-_____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____-_____-_____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3C86-DF47-5162-F8B3-E9C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C86-DF47-5162-F8B3-E9C8



Hash do Documento

c1e97256140f2e301f4f621fd9520bafb9bdf155245ca164a0ef13e8d5b91a20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2020 18:00 UTC-03:00